GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 152/04
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

"CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada uma Unidade Escolar, para o Ensino Fundamental, no Bairro São José, nesta Cidade.

Parágrafo Único – Objetivando atender o que preceitua o Artigo 29, da Lei 9.394/96, o Município poderá oferecer no referido Estabelecimento, educação infantil.

Art. 2° - A Unidade Escolar criada na forma do art. 1°, desta Lei, denominar-se-á **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ZEZÉ ROCHA.**.

Art. 3° - As despesas decorrentes da criação da Unidade Escolar de que trata está Lei, correrão por conta de recursos previsto em Orçamento.

Art. 4° - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomar as providências cabíveis, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 5° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 30 de dezembro de 2004.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO